

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, 5 devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do 10 meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 144/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

ENTRE

15 SOCINPRO E SOCAN

Entre as partes signatárias abaixo:

Society of Composers, Authors and Music Publishers of Canada - Société Canadienne des Auteurs, Compositeurs et Éditeurs de Musique, 20 (SOCAN), cuja sede registrada fica em 41 Valleybrook Drive, Toronto, Ontário, M3B 2S6, Canadá; representada por seu Diretor Executivo, André LeBel, especificamente autorizado para os propósitos do presente contrato a obrigar a 25 sociedade, de um lado;



Ana Lúcia Campbell

144/2017

fl. 2

5 E Sociedade Brasileira de Administração e
Proteção de Direitos Intelectuais, (SOCINPRO),
cuja sede social está localizada na Av. Beira
Mar, 406 - Gr. 1205 - Centro - 20021-060, Rio de
Janeiro - Estado do Rio de Janeiro, representada
por seu Diretor Geral, Jorge S. Costa,
especificamente autorizado para os propósitos do
presente contrato a obrigar a sociedade, de outro
lado;

10 Fica acordado o seguinte:

Cláusula Primeira (I) Em virtude do
presente contrato, SOCINPRO cede à SOCAN o
direito de execução (conforme definido no
Parágrafo II desta Cláusula), no Canadá e o
15 direito de autorizar todas as execuções públicas
(conforme definido no Parágrafo II desta
Cláusula) de obras musicais, com ou sem letra,
que são protegidas nos termos das leis nacionais,
de tratados bilaterais e convenções
20 internacionais multilaterais relacionadas ao
direito do autor (direitos autorais, propriedade
intelectual, etc.) agora existentes ou que possam
vir a existir e entrar em vigência enquanto o
presente contrato for válido.

25 A cessão do direito de execução mencionada no



parágrafo anterior é feita na medida em que o direito de execução sobre as obras em questão tiver sido, ou vier a ser, durante o período em que o presente contrato for válido, cedido, transferido ou outorgado por quaisquer meios, para o propósito da sua administração, à SOCINPRO por seus membros, em conformidade com o Contrato Social e as Normas, constituindo as obras mencionadas coletivamente "o repertório da SOCINPRO".

(II) Nos termos do presente contrato, a expressão "direito de execução" inclui qualquer direito que exista agora, ou que possa existir no futuro, de execução de qualquer obra musical em público por meios tanto conhecidos atualmente como inventados posteriormente e de qualquer maneira, ou de comunicação de qualquer obra musical para o público por telecomunicação ou autorização ou proibição de qualquer execução pública ou qualquer comunicação de qualquer obra para o público por telecomunicação dentro dos territórios nos quais cada uma das Sociedades contratantes opera. "Execução pública" terá um significado correspondente e sem limitar a generalidade do precedente, inclui execuções



Ana Lúcia Campbell

144/2017

fl. 4

tanto instrumentais como vocais ou ambas e tanto
fornecidas por meios ao vivo, por meios mecânicos
(incluindo, entre outros, gravações sonoras
analógicas ou digitais, tanto de gravações
5 fonográficas, discos, fios, fitas, trilhas
sonoras e dispositivos similares capazes de
reproduzir o som); por processos de projeção
(incluindo, entre outros, videogramas, tanto de
filmes sonoros, fitas, e dispositivos similares
10 capazes de reproduzir o som); por meio de
telecomunicação (incluindo, entre outros,
sistemas de fios, rádio, visuais, óticos ou
outros sistemas eletromagnéticos) e tanto por
meio de radiocomunicação, transmissão, difusão ou
15 outras transmissões; e por qualquer processo,
seja qual for, tanto com fios como sem fios
(incluindo, entre outros, rádio, televisão,
aparelhos telefônicos, cabo, fibra ótica,
satélite e meios e dispositivos similares); e
20 tanto feitas diretamente como reenviadas,
redifundidas ou retransmitidas.

A respeito da transmissão direta por
satélite, as Sociedades contratantes concordam
que os direitos conferidos em virtude da Cláusula
25 Primeira deste Contrato não estão limitados ao



